

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP

CNPJ: 23.681.516/0001-44

Comitê de Investimentos

Ata nº 19/2020


Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às treze horas e quinze minutos, participaram de uma reunião ordinária de forma virtual os membros do Comitê de Investimentos, Diones Ricardo Weber, Renato Alencar Toso, Edson Luis Kammler, Gleison José Soletti e Márcio Martin Barbosa para deliberar sobre os investimentos do Instituto Erechinense de Previdência. Preliminarmente, cabe destacar que a referida reunião transcorreu com a utilização de um aplicativo de videoconferência devido a vigência do Decreto Municipal nº 4.929/2020 e da Resolução nº 05/2020 do IEP. De início o presidente do colegiado, Diones Weber, apontou o resultado final dos recursos financeiros aplicados para o mês de setembro/2020. Com isso, o período marcou uma rentabilidade negativa de -1,45% ou R\$ 1.723.209,49 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e nove reais, quarenta e nove centavos). Na sequência, o mesmo destacou uma operação com lucro (2,67%) envolvendo o ativo 'BOVV11' que ocorreu entre a última semana de setembro/2020 e a primeira quinzena do corrente mês. Dando prosseguimento, o Comitê de Investimentos vigilante no cumprimento da atual meta estabelecida na Política de Investimentos (PI) e ciente das condições adversas testemunhadas neste ano, principalmente no mercado financeiro, iniciou a discussão sobre possibilidades de rentabilizar a carteira do Instituto através de segmentos de ativos nos quais o IEP ainda não possui recursos aportados. Com isso, concluiu-se que a alternativa relevante para o momento seria os investimentos no exterior. Porém, a atual Política de Investimentos não permite tal ação. Isto posto e buscando obter a viabilidade de investimentos em Fundos de Índices no Exterior (ETF's), o Comitê sugere que sejam realizados os trâmites legais para alteração da atual PI nos seguintes termos: (1) inclusão da possibilidade de Investimento no Exterior com estratégia-alvo de 2% e limite máximo de 5% do PL, conforme Art. 9º-A, II, da Resolução CMN 3.922/2010; (2) redução de 59% para 57% em Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos Federais, enquadrados no Art. 7º, I, b, da Resolução CMN 3.922/2010. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai assinada pelos manifestos membros do Comitê de Investimentos.

Diones Ricardo Weber  
Presidente do Comitê de Investimentos  
Certificado CPA-10/ANBIMA

Renato Alencar Toso  
Membro do Comitê de Investimentos



Edson Luis Kammler  
Membro do Comitê de Investimentos  
Certificado CPA-10/ANBIMA



Gleison José Soletti  
Membro do Comitê de Investimentos  
Certificado CPA-10/ANBIMA



Márcio Martin Barbosa  
Membro do Comitê de Investimentos  
Certificado CPA-10/ANBIMA